



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Modifica o Regimento Interno do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, estabelecido pela Resolução 06/2017, inserindo um novo Título após o artigo 28 e renumerando os artigos subsequentes.

O **Conselho Acadêmico de Ensino** da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação extraída da sessão realizada em 11/11/2020,

Resolve:

Art. 1º Inserir o Título IV no Regimento Interno do Conselho Acadêmico de Ensino – CAE, depois do artigo 28, renumerando os artigos subsequentes, passando o referido Regimento a vigorar da seguinte forma:

(...)

**TÍTULO IV
DO PRAZO RECURSAL**

Art. 29. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o julgamento do recurso interposto ao Conselho Acadêmico de Ensino – CAE:

I - O prazo para o julgamento do recurso impetrado começa a ser contado da data do recebimento do processo pelo Conselho Acadêmico de Ensino.

II - Em caso de diligência, o prazo estabelecido no caput deste artigo fica suspenso até a apreciação da resposta às demandas especificadas no processo recursal.

Parágrafo único. Os prazos mencionados no **caput** deste artigo terão sua contagem interrompida nos períodos de recesso, divulgados pela Administração Central da Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º Os artigos subsequentes do Regimento Interno passam a vigorar com seguinte numeração:

“TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

“Art. 30 O Conselho Acadêmico de Ensino realizará eleição para a presidência, em escrutínio independente e aberto, na última sessão ordinária de cada ano, indicando nomes dentre os representantes das Unidades Universitárias.

Art. 31 O presente Regimento Interno poderá ser modificado, a qualquer tempo, com aprovação de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho Acadêmico de Ensino.

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela maioria dos presentes.

Art. 33 Este Regimento Interno entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, Sala Virtual dos Conselhos Superiores, 11 de novembro de 2020.

Jailma Santos de Souza Oliveira
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino.



Emitido em 11/11/2020

RESOLUÇÃO Nº 29/2020 - CAE/UFBA (12.01.78)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 17/11/2020 15:50)

JAILMA SANTOS DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

2982944

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
29, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/11/2020** e o código de verificação: **93850ca333**